

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

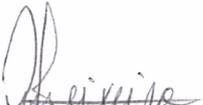
R E S O L U Ç Ã O N º 831 / 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo de nº 030.003711/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, referente à multa de NCz\$ 2,48 (dois cruzados novos e quarenta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 385/89-DTU/SSP.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

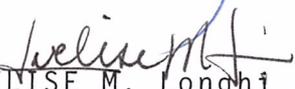
Brasília, 25 de outubro de 1989



PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente



MIGUEL RAMÍREZ SOSA
Membro

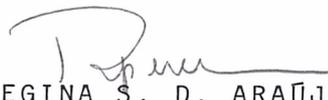


IVELISE M. Longhi P. DA SILVA
Membro



ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro

DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro



REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro



CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro



DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro



ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro